

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Segunda-feira, 18 de outubro de 2021 • ANO III – EDIÇÃO Nº 569

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.315, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para os serviços de horas-máquina aos produtores rurais no âmbito do Município de General Câmara - RS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para serviços de horas máquina de forma distrital aos produtores rurais (regulamentados na Lei nº 1.483/2009) no âmbito do município de General Câmara - RS.

§ 1º Fica autorizada à Administração Pública o atendimento das demandas de forma distrital, ou seja, criando mutirões de atendimento em determinado distrito, sempre seguindo a ordem de cadastro da respectiva região.

§ 2º Em casos de urgência e/ou emergência, desde que devidamente justificado, poderá a Administração Pública ignorar a ordem de espera.

**Art. 2º** A lista de espera deverá ser distrital e conter:

**I** - Nome do solicitante;

**II** - Localidade;

**III** - Data da solicitação;

**IV** - A posição que o agricultor ocupa em seu distrito na lista de espera;

**Art. 3º** A lista deverá ser divulgada no Site da Prefeitura do Município de General Câmara, com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

**Parágrafo único.** A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º** Para o acesso ao contido no art. 3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

**Art. 5º** O interessado na prestação de serviços de horas-máquina deverá, no momento da inscrição, formalizar termo de consentimento à Administração Municipal, dando ciência e concordância de que terá seus dados divulgados na Lista de Espera.

**Art. 6º** Ao final de cada mês deverá ser informado no Site da Prefeitura Municipal, no mesmo acesso da lista de espera, o relatório de execução dos serviços prestados, bem como nome da pessoa atendida e seu respectivo distrito.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 04 de outubro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração



#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



**DECRETO Nº 126, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar  
no valor de R\$ 5.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.247, de 04 de janeiro de 2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA***Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
--------------	------------	-----------------

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA***Despesas Correntes*

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 102	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 95	R\$	1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
--------------	------------	-----------------

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 15 de outubro de 2021.

**HELTON HOLZ BARRETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**

Secretário Municipal de Administração

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

